

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 006/2016

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

CONTRATADO: ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 07.502.330/0001-24, com sede na Rua Alba Dias Cunha, n.º 74, Trindade, na cidade de Florianópolis, CEP 88.036-020, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **VALMIRA DUBIELA**, portador do RG nº 3.209.075-3, inscrito no CPF sob o nº 600.863.279-68;

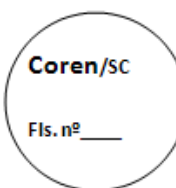
PREPOSTO: Valmira Dubiela, sócia, inscrita no CPF sob n.º 600.863.279-68, telefone (48) 8402-1539, e-mail valmira@engeventos.com.br;

FISCAL DE CONTRATO: Maria Arlene Pagani, Chefe de Gabinete do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 250.996.129-20, telefone (48) 3224-9091 – ramal 214, e-mail arlene.pagani@corensc.gov.br;

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 011/2016** - Contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos e viabilização de infraestrutura, para realização de 08 (oito) conferências regionais e 01(uma) conferencia estadual do Projeto 1ª Conferência de Enfermagem do Estado de Santa Catarina - bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente **CONTRATO**, nas especificações, quantidades e preços ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 012.926208/2016.

Cláusula 1ª DO OBJETO E PREÇOS

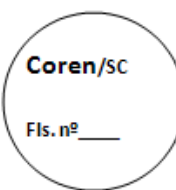
- 1.1 O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos e viabilização de infraestrutura, para realização de 08 (oito) conferências regionais e 01(uma) conferencia estadual do Projeto 1ª Conferência de Enfermagem do Estado de Santa Catarina.
- 1.2 As especificações, características e requisitos do objeto contratado são aqueles descritos na proposta e no Termo de Referência (Anexo I), do processo que o antecedeu.
- 1.3 O preço a ser pago é o detalhado na tabela abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

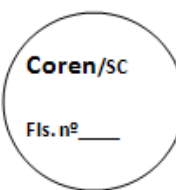
Descrição dos Eventos							
Lote	Item	Cidade	Data do Evento*	Público Estimado	Descrição	Preço	
Único	01 – Conferência Regional de Lages	Lages	12.09.2016	170	Espaço com infraestrutura de alimentação, prevendo:	Unitário (RS)	Total (RS)
					a) 1 auditório climatizado com capacidade para 170 pessoas em cadeiras estofadas;	2.230,00	2.230,00
					b) 4 salas de apoio;	350,00	1.400,00
					c) 170 coffee break de boas vindas a partir das 8h e deixar servido;	14,90	2.533,00
					d) 170 almoços;	16,90	2.873,00
					e) garrafa de café (reposição durante o dia);	220,00	220,00
					f) bombonas de água mineral (reposição durante todo o evento);	300,00	300,00
					g) sonorização.	1.444,00	1.444,00
						TOTAL (RS) LAGES	11.000,00
	02 – Conferência Regional de Caçador	Caçador ou Joaçaba	13.09.2016	180	Espaço com infraestrutura de alimentação, prevendo:	Unitário (RS)	Total (RS)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

					a) 1 auditório climatizado com capacidade para 180 pessoas em cadeiras estofadas;	1.490,00	1.490,00
					b) 4 salas de grupo com capacidade aproximada de 80 pessoas;	575,00	2.300,00
					c) 180 coffee break de boas vindas a partir das 8h e deixar servido;	10,00	1.800,00
					d) 180 almoços;	24,00	4.320,00
					e) garrafa de café (reposição durante o dia);	190,00	190,00
					f) bombonas de água mineral (reposição durante todo o evento);	200,00	200,00
					g) sonorização;	700,00	700,00
						TOTAL (RS) CAÇADOR	11.000,00
	03 – Conferência Regional de Criciúma	Criciúma	Outubro/2016	390	Espaço com infraestrutura de alimentação, prevendo:	Unitário (RS)	Total (RS)
					a) 1 auditório climatizado com capacidade para 390 pessoas em cadeiras estofadas;	2.900,00	2.900,00
b) 5 salas de grupo com capacidade aproximada de 80 pessoas;					370,00	1.850,00	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

					c) 390 coffee break de boas vindas a partir das 8h e deixar servido;	12,00	4.680,00
					d) 390 almoços;	30,00	11.700,00
					e) garrafa de café (reposição durante o dia);	190,00	190,00
					f) bombonas de água mineral (reposição durante todo o evento);	200,00	200,00
					g) sonorização.	480,00	480,00
						TOTAL (RS) CRICIÚMA	22.000,00
	04 – Conferência Regional de Florianópolis	Florianópolis	10.08.2016	670	Espaço com infraestrutura de alimentação, prevendo:	Unitário (RS)	Total (RS)
					a) 1 auditório climatizado com capacidade para 670 pessoas em cadeiras estofadas;	16.000,00	16.000,00
					b) 8 salas de grupo com capacidade aproximada de 80 pessoas;	300,00	2.400,00
					c) 670 coffee break de boas vindas a partir das 8h e deixar servido;	12,00	8.040,00
					d) 670 almoços;	30,00	20.100,00
					e) garrafa de café (reposição durante o dia);	250,00	250,00



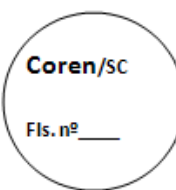
Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

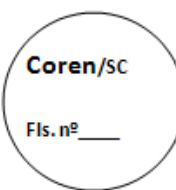
					f) bombonas de água mineral (reposição durante todo o evento);	290,00	290,00
					g) sonorização;	600,00	600,00
					h) recepção (02 pessoas).	160,00	320,00
						TOTAL (RS) FLORIANÓPOLIS	48.000,00
	05 – Conferência Regional Blumenau	Blumenau	23.08.2016	520	Espaço com infraestrutura de alimentação, prevendo:	Unitário (RS)	Total (RS)
					a) 1 auditório climatizado com capacidade para 520 pessoas em cadeiras estofadas;	7.395,00	7.395,00
					b) 6 salas de grupo com capacidade aproximada de 80 pessoas;	1.160,00	6.960,00
					c) 520 coffee break de boas vindas a partir das 8h e deixar servido;	14,00	7.280,00
					d) 520 almoços;	40,00	20.800,00
					e) garrafa de café (reposição durante o dia);	220,00	220,00
f) bombonas de água mineral (reposição durante todo o evento);					285,00	285,00	
g) sonorização;					900,00	900,00	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

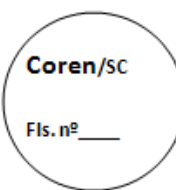
					h) recepção (01 pessoas).	160,00	160,00
						TOTAL (RS) BLUMENAU	44.000,00
	06 – Conferência Regional de Joinville	Joinville	28.09.2016	500	Espaço com infraestrutura de alimentação, prevendo:	Unitário (RS)	Total (RS)
					a) 1 auditório climatizado com capacidade para 500 pessoas em cadeiras estofadas;	11.080,00	11.080,00
					b) 6 salas de grupo com capacidade aproximada de 80 pessoas;	200,00	1.200,00
					c) 500 coffee break de boas vindas a partir das 8h e deixar servido;	11,00	5.500,00
					d) 500 almoços;	30,00	15.000,00
					e) garrafa de café (reposição durante o dia);	200,00	200,00
					f) bombonas de água mineral (reposição durante todo o evento);	200,00	200,00
					g) sonorização;	1.500,00	1.500,00
					h) recepção (02 pessoas).	160,00	320,00
						TOTAL (RS) JOINVILLE	35.000,00
	07 – Conferência Regional de São	São Miguel do Oeste	05.10.2016	160	Espaço com infraestrutura de alimentação, prevendo:	Unitário (RS)	Total (RS)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

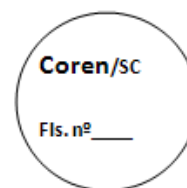
	Miguel do Oeste				a) 1 auditório climatizado com capacidade para 160 pessoas em cadeiras estofadas;	1.100,00	1.100,00
					b) 3 salas de grupo com capacidade aproximada de 80 pessoas;	300,00	900,00
					c) 160 coffee break de boas vindas a partir das 8h e deixar servido;	15,00	2.400,00
					d) 160 almoços;	30,00	4.800,00
					e) garrafa de café (reposição durante o dia);	200,00	200,00
					f) bombonas de água mineral (reposição durante todo o evento);	200,00	200,00
					g) sonorização.	600,00	600,00
						TOTAL (RS) SÃO MIGUEL DO OESTE	10.200,00
	08 – Conferência Regional de Chapecó	Chapecó	06.10.2016	160	Espaço com infraestrutura de alimentação, prevendo:	Unitário (RS)	Total (RS)
					a) 1 auditório climatizado com capacidade para 160 pessoas em cadeiras estofadas;	3.100,00	3.100,00
b) 3 salas de grupo com capacidade aproximada de 80 pessoas;					235,00	705,00	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

					c) 160 coffee break de boas vindas a partir das 8h e deixar servido;	20,00	3.200,00
					d) 160 almoços;	42,00	6.720,00
					e) garrafa de café (reposição durante o dia);	190,00	190,00
					f) bombonas de água mineral (reposição durante todo o evento);	200,00	200,00
					g) sonorização.	1.285,00	1.285,00
						TOTAL (RS) CHAPECÓ	15.400,00
	09 – Conferência Estadual	Florianópolis	08 e 09.11.2016	300	Espaço com infraestrutura para 02 (dois) dias de atividades prevendo:	Unitário (RS)	Total (RS)
					a) 1 diária de hotel em apto triplo para 300 pessoas;	19.900,00	19.900,00
					b) 1 auditório climatizado com capacidade para 300 pessoas em cadeiras estofadas;	15.000,00	15.000,00
					c) 6 salas de apoio;	650,00	3.900,00
					d) 900 coffee break 1º dia manhã : boas vindas a partir das 8h e deixar servido; 1º dia tarde: servido às 15h30 2ª dia tarde: servido às 15h30	24,00	21.600,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

					e) 600 almoços;	40,00	24.000,00
					f) 300 jantares;	40,00	12.000,00
					g) garrafa de café (reposição durante o dia);	500,00	500,00
					h) bombonas de água mineral (reposição durante todo o evento);	820,00	820,00
					i) sonorização;	1.560,00	1.560,00
					j) decoração no auditório;	400,00	400,00
					k) recepção (02 pessoas).	160,00	320,00
						TOTAL (RS) ESTADUAL FLORIANÓPOLIS	100.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 296.600,00	

***As datas poderão sofrer alterações.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 2ª DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de execução, respeitados os parâmetros especificados no ANEXO I do Edital licitatório.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, ou até se esgotar o objeto.

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, não sofrerá reajustes, salvo aquele previsto no item 5.1.

Cláusula 5ª DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

- 6.1 Após a execução de cada etapa, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Coren/SC, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva nota fiscal/fatura discriminando os serviços prestados, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo e novas certidões negativas atualizadas de débitos previdenciários e do FGTS.
- 6.2 O pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis após a execução de cada etapa (item) realizada, mediante a apresentação da Nota Fiscal e certidões de regularidade e atesto do serviço prestado..
- 6.3 A critério da Contratante, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 6.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 6.6 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 6.2, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Os recursos para a contratação do objeto licitado são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, orçamento programa 2016, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:

7.1.1 Rubrica – 5.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

Cláusula 8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1A Contratada responsabiliza-se a:

- 8.1.1 Receber as ordens de serviços e executá-los de acordo com as especificações dispostas na Cláusula Primeira;
- 8.1.2 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 8.1.3 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
- 8.1.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;
- 8.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao objeto contratado;
- 8.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 8.1.7 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quando para a execução dos serviços em si;
- 8.1.8 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinadoras da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstos na legislação social trabalhista em vigor;
- 8.1.9 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.1.10 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 8.1.11 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre os dados e informações relativos aos serviços realizados;
- 8.1.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.13 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato;

Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante ficará obrigada a:

- 9.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

9.2 A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados, por ajuste entre as partes.

Cláusula 10ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios além de ser descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução e infração, total ou parcial, do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sofrer as seguintes sanções contratuais:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicado em dobro na reincidência;
 - 10.2.3 Rescisão contratual sem que decorra do ato o direito de qualquer natureza à Contratada, ressarcindo-se a Contratante pelos prejuízos resultantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de documento de arrecadação, boleto bancário ou depósito em conta da Contratante.
- 10.5 A multa prevista no item 10.2.2 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.
- 10.6 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e do ressarcimento à Contratante previstos no item 10.2.2.
- 10.7 As sanções poderão abranger, além da Contratada, seus diretores e responsáveis técnicos.

Cláusula 11ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 12.2.1 Rescisão contratual sem que decorra do ato o direito de qualquer natureza à Contratada, ressarcindo-se a Contratante pelos prejuízos resultantes;
 - 12.2.2 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
 - 12.2.3 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 12.2.4 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

12.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 13ª DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Fica autorizada a subcontratação dos itens objeto deste Pregão.

13.2 Na hipótese da subcontratação do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

13.3 É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

Cláusula 14ª DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente do Contrato/instrumento hábil, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 25 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI EPP
Valmira Dubiela

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____